

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 18/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7902

Número de Autenticidade: ad571272095fe44b828359f1edeafb0d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1074 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001423-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **AMIRALDO DE BRITO SOMBRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 21 a 30/7/2025, em razão de usufruto de férias da servidora Simone de Souza Cantanhede.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/07/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433010 e o código CRC AB04F513.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0014833-92.2025.8.23.8000

Assunto: II Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial.

Ante o exposto, **defiro** os custos de deslocamento à Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Vasconcelos, Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, para participar do II Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, **condicionada à disponibilidade orçamentária.**

À Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução e providências cabíveis.

Providencie-se a respectiva confirmação de sua participação ao Cerimonial do C. Conselho Nacional de Justiça, por meio do e-mail cerimonial@cnj.jus.br ou pelo telefone (61) 2326-5546, até a data de **10 de agosto de 2025.**

Publique-se o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência à Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Vasconcelos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/07/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2432445 e o código CRC 3C4BBA79.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1049, de 14 de julho de 2025, publicada no DJE n. 7898, que circulou no dia 15 de julho de 2025,

Onde se lê: “[...] Núcleo Precatório”

Leia-se: “[...] Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas”.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/07/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2432113 e o código CRC 35B09A5B.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1067, de 15 de julho de 2025, publicada no DJE n. 7899, que circulou no dia 16 de julho de 2025,

Onde se lê: “[...] com lotação na Vice-Presidência”

Leia-se: “[...] com lotação na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência”.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/07/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2432195 e o código CRC 8102DEA2.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/7/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 272, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013630-95.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para usufruto no dia **21/7/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Primeira Vara de Fazenda Pública, no dia **21/7/2025**, em virtude de folga do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/7/2025.

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JULHO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. 0008487-28.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Brasília/DF, no período de 19 a 21/8/2025.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0008487-28.2025.8.23.8000

Assunto: 2.ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário – participação do Desembargador Presidente

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade financeira e orçamentaria.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

ALMIRO PADILHA

Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 18.07.2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 49/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7899, de 16 de julho de 2025, páginas 09/11, referente ao Seminário "**A Participação da Sociedade Roraimense na Execução Penal e a instalação do Conselho da Comunidade na Comarca de Rorainópolis**", passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

INCLUSÃO DE MENÇÃO AO SEMINÁRIO

Onde se lê:

1. DO SEMINÁRIO

1.1. O seminário será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

Leia-se:

1. DO SEMINÁRIO

1.1. O seminário integra o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal de Tocantins (UFT), realizado em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Tocantins (Esmat), e será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato híbrido.

DIVISÃO DE VAGAS

Onde se lê:

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**.

Leia-se:

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**, sendo 50 (cinquenta) vagas presenciais e 100 (cem) vagas virtuais.

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO**ANEXO I****PROGRAMAÇÃO**

Onde se lê:

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
25/7/2025 8h30 às 12h30	Abertura: Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira Palestra 1: Racismo Estrutural no sistema penitenciário. Palestrante: Luciana dos Santos Silva Palestra 2: Conselho da Comunidade como instrumento de cidadania e reintegração social - O papel do MP na execução penal. Palestrante: Dr. Paulo Augusto da Silva Brígido Palestra 3: A realidade prisional de Rorainópolis e caminhos para a participação social - O papel da DPE na execução penal. Palestrante: Izabela Sedlmaier Palestra 4: O papel da Comissão de Promoção da Igualdade Racial OAB - Roraima e o sistema penitenciário. Palestrante: Joycimara Guilherme Vieira da Silva Palestra 5: “O papel da sociedade na execução penal segundo a LEP”. Palestrante: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho	4h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:**TARSIS BARRETO OLIVEIRA**

Pós-Doutor em Ciências Criminais pela Universidade de Sorbonne. Doutor e Mestre em Direito pela UFBA. Professor Associado de Direito Penal da UFT. Professor Adjunto de Direito Penal da UNITINS. Professor do Doutorado e Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT. Membro do Comitê Internacional de Penalistas Francófonos e da Associação Internacional de Direito Penal.

LUCIANA DOS SANTOS SILVA

Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Federal do Amazonas (2003) e graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (2017). Atualmente é analista legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em jornalismo e assessoria de imprensa. É mestranda em Direito pela UFAM, especialista em Africanidades e Cultura Afro-brasileira pela Anhanguera Uniderp, pós-graduanda em Direitos Humanos pelo Curso Cei, MBA em Marketing e MBA em Gestão Empresarial pela Universidade Gama Filho

PAULO AUGUSTO DA SILVA BRÍGIDO

Promotor de Justiça da Comarca em Rorainópolis.

IZABELA SEDLMAIER

Defensora Pública - Formada em Direito pela PUC-MG, Izabela Sedlmaier Souza tem especialização em Direitos Humanos, Direito Constitucional e Ciências Criminais.

JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Pós-graduado em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Pós-graduando em Relações de Gênero, Raça e Etnia pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Mestrando em Prestação em Jurisdicional e Direito Humanos pela Universidade Federal de Tocantins e Escola Judicial de Roraima.

Leia-se:

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
25/7/2025 8h30 às 12h30	Abertura: Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira	4h/a
	Palestra 1: Racismo Estrutural no sistema penitenciário. Palestrante: Luciana dos Santos Silva	
	Palestra 2: Conselho da Comunidade como instrumento de cidadania e reintegração social - O papel do MP na execução penal. Palestrante: Dr. Paulo Augusto da Silva Brígido	
	Palestra 3: A realidade prisional de Rorainópolis e caminhos para a participação social - O papel da DPE na execução penal. Palestrante: Izabela Sedlmaier e Mariana Ribeiro Lorenzi	
	Palestra 4: O papel da Comissão de Promoção da Igualdade Racial OAB - Roraima e o sistema penitenciário. Palestrante: Joycimara Guilherme Vieira da Silva	
	Palestra 5: “O papel da sociedade na execução penal segundo a LEP”. Palestrante: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho	

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

TARSIS BARRETO OLIVEIRA

Pós-Doutor em Ciências Criminais pela Universidade de Sorbonne. Doutor e Mestre em Direito pela UFBA. Professor Associado de Direito Penal da UFT. Professor Adjunto de Direito Penal da UNITINS. Professor do Doutorado e Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT. Membro do Comitê Internacional de Penalistas Francófonos e da Associação Internacional de Direito Penal.

LUCIANA DOS SANTOS SILVA

Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Federal do Amazonas (2003) e graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (2017). Atualmente é analista legislativo da

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em jornalismo e assessoria de imprensa. É mestranda em Direito pela UFAM, especialista em Africanidades e Cultura Afro-brasileira pela Anhanguera Uniderp, pós-graduanda em Direitos Humanos pelo Curso Cei, MBA em Marketing e MBA em Gestão empresarial pela Universidade Gama Filho

PAULO AUGUSTO DA SILVA BRÍGIDO

Promotor de Justiça da Comarca em Rorainópolis.

IZABELA SEDLMAIER

Defensora Pública - Formada em Direito pela PUC-MG, Izabela Sedlmaier Souza tem especialização em Direitos Humanos, Direito Constitucional e Ciências Criminais.

MARIANA RIBEIRO LORENZI

Defensora Pública - Formada em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e possui Master em Estudos de Gênero pela Universidade Paris VIII.

JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Pós-graduado em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Pós graduando em Relações de Gênero, Raça e Etnia pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Mestrando em Prestação em Jurisdicional e Direito Humanos pela Universidade Federal de Tocantins e Escola Judicial de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Expediente de 18/07/2025

EDITAL DE ABERTURA NPI/IVSITJ N. 01, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Comitê Organizador da 4ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Tornar pública as normas para submissão e apresentação de trabalhos na 4ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima, que ocorrerá entre os dias 13 e 17 de outubro de 2025. O evento tem como objetivo fomentar a cultura da inovação, incentivar a troca de experiências e divulgar iniciativas que contribuam para a modernização e aprimoramento da prestação jurisdicional no estado de Roraima.

1. Modalidades de Apresentação

1.1. Os trabalhos poderão ser submetidos nas modalidades pôster ou oral.

2. Prazos para Submissão

2.1. O prazo final para envio de trabalhos é 15 de setembro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília).

3. Autoria e Inscrição

3.1. Cada trabalho pode ter até 3 autores.

3.2. Cada autor(a) pode submeter até 2 (dois) trabalhos, seja como autor(a) principal ou coautor(a). Esse limite se aplica mesmo no caso de reprovação dos trabalhos submetidos.

3.3. Os dados de identificação e filiação institucional devem ser preenchidos no formulário de submissão e não devem constar no corpo do trabalho.

3.4. Trabalhos que contenham identificação indevida ou ultrapassem o limite de páginas serão recusados.

4. Submissão dos Trabalhos

4.1. Os trabalhos deverão ser submetidos exclusivamente pelo site do evento: <https://www.even3.com.br/4-semana-de-inovacao-do-poder-judiciario-de-roraima-605756/>.

4.2. Critérios para Submissão

I - O formulário de submissão deve conter:

a) Projeto de Inovação Implementado;

b) Relato de Experiência Inovadora;

c) Pesquisa Aplicada à Inovação no Judiciário;

d) Proposta de Solução Inovadora.

e) Indicação do Eixo Temático (será necessário escolher um dos eixos temáticos listados no item 4.3.).

Outras informações:

f) Título do trabalho;

g) Nome completo e CPF dos(as) autores(as);

h) Instituição de cada autoria (por extenso e sigla);

i) Nome e contato da autoria responsável pelo envio.

4.3. Eixos Temáticos

I - Inovação Tecnológica no Judiciário

Ementa: Aplicações de inteligência artificial, machine learning, blockchain e automação de processos no contexto judicial; soluções digitais para otimização da prestação jurisdicional; segurança da informação e proteção de dados em ambientes tecnológicos judiciais.

II - Gestão da Inovação e Cultura Organizacional

Ementa: Estratégias de fomento à cultura de inovação no Judiciário; modelos de gestão da inovação em tribunais; programas de intraempreendedorismo; metodologias ágeis e sua aplicação no setor público; desafios e boas práticas na implementação da inovação.

III - Simplificação e Desburocratização de Processos

Ementa: Redesenho de fluxos de trabalho para aumentar a eficiência; iniciativas de linguagem simples e direito visual; otimização de rotinas administrativas e judiciais; uso de ferramentas para aprimoramento da produtividade.

IV - Acesso à Justiça e Inclusão por Meio da Inovação

Ementa: Projetos que visam ampliar o acesso da população à Justiça; uso da tecnologia para facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão; inclusão digital e social no contexto judicial; iniciativas de conciliação e mediação inovadoras.

V - Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais no Judiciário

Ementa: Projetos e iniciativas que promovem a sustentabilidade ambiental no âmbito do Poder Judiciário.

VI - Inovação na Gestão Pública: Experiências Multissetoriais

Ementa: Projetos e práticas inovadoras aplicadas em outros órgãos da administração pública (executivo, legislativo, municipal, estadual ou federal); cooperação interinstitucional para inovação; integração de tecnologias e metodologias entre diferentes setores governamentais; cases de eficiência e impacto social em políticas públicas não judiciais.

4.4. Envio do Arquivo

4.4.1. Após preencher as informações no formulário, o autor deve anexar o trabalho em formato Word (.doc ou .docx).

5. Formatação dos Trabalhos

5.1. O trabalho deve seguir as normas vigentes da ABNT

- a) Extensão entre 7 e 10 laudas, incluindo tabelas, gráficos, ilustrações e referências.
- b) Papel A4, fonte Arial 11, margens superior e esquerda 3 cm, inferior e direita 2 cm, espaçamento 1,5 entrelinhas e texto justificado.
- c) Citações longas devem ter espaçamento simples, fonte Arial 9, recuo de 4 cm da margem esquerda.

5.2. Primeira página:

- a) Título do trabalho (maiúsculo e negrito) e subtítulo (se houver, minúsculo, sem negrito).
- b) Resumo (até 400 caracteres com espaço), em português e, inglês ou espanhol, espaçamento simples e recuo de 5 cm da margem esquerda.
- c) Palavras-chave: de 3 a 5.

6. Publicação e Apresentação

6.1. Apenas os trabalhos cujos autores tiverem a inscrição confirmada no evento terão seus textos publicados integralmente nos Anais do Encontro.

6.2. Todos os trabalhos aprovados para apresentação oral deverão ser apresentados presencialmente no evento.

6.3. Os trabalhos aprovados para modalidade pôster deverão ter seu pôster produzido e impresso pelo(a) apresentador(a), respeitando as dimensões máximas de 90 cm de largura por 120 cm de altura, em orientação retrato.

6.4. Quanto às Apresentações Oraís:

- a) Os trabalhos aprovados para apresentação oral terão 15 minutos para exposição, seguidos de 5 minutos para perguntas (quando aplicável).
- b) As apresentações poderão ser realizadas presencialmente ou online, mediante confirmação prévia no ato da inscrição no evento.
- c) Os autores deverão enviar os slides (em formato .ppt ou .pdf) até 6 de outubro de 2025, pelo site do evento, para organização da sessão.

7. Cronograma

I - 16 de julho de 2025: Publicação do edital.

II - 15 de setembro de 2025: Prazo final para submissão de trabalhos.

III - 30 de setembro de 2025: Divulgação dos trabalhos aprovados e da modalidade de apresentação (oral ou pôster).

IV - 06 de outubro de 2025: Data limite para confirmação da inscrição dos autores dos trabalhos aprovados e envio das apresentações para participantes das apresentações orais.

V - 13 a 17 de outubro de 2025: Realização da 4ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima e apresentação dos trabalhos.

8. Considerações Finais

8.1. Para dúvidas e esclarecimentos referente aos trabalhos, entre em contato pelo e-mail: npi@tjrr.jus.br

COMITÊ ORGANIZADOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 18/7/2025

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO INTERINA DE RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 69 do [Provimento CNJ n.º 149/2023](#), torna público o presente edital para a realização de processo seletivo destinado à designação interina de responsável pelo expediente da serventia extrajudicial vaga, conforme as condições e critérios estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo a designação interina de delegatário titular de outra serventia para assumir, como responsável pelo expediente, a serventia extrajudicial vaga do 2.º Ofício de Notas, Protestos de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Boa Vista.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os delegatários titulares de serventias extrajudiciais que detenham pelo menos uma das especialidades do serviço vago e sejam localizadas no município de Boa Vista ou em município contíguo.

2.2. Os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 69 do [Provimento CNJ n.º 149/2023](#).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) declaração de que atende aos critérios de especialidade do serviço vago; e
- b) outros documentos que comprovem o atendimento aos critérios de seleção, se necessário.

3.2. O requerimento deverá ser protocolizado no bojo do procedimento administrativo SEI n.º [0014564-53.2025.8.23.8000](#), com o assunto: "Inscrição – Processo Seletivo para Designação Interina – 2.º Ofício de Boa Vista".

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise das inscrições será realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, que verificará o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

4.2. A designação interina será formalizada por ato da Corregedoria-Geral da Justiça, após a conclusão do processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.10 DE 18 DE JULHO DE 2025

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXI Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0002527-28.2024.8.23.8000

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-BVA. a mediadora/conciliadora judicial:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Sâmhara Suzany Vieira Brandão	02/10/2025	14/07/2025	88h17min	14/07/2025

Art. 2º A referida mediadora atuará de forma voluntária no CEJUSC-BVA e CEJUSC de Rorainópolis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0007535-49.2025.8.23.8000****Assunto:** Autorização - Contratação Direta - Dispensa Eletrônica - SRP - Aquisição de Bandeiras oficiais (..)4. É o breve relato. **DECIDO.**

5. Preliminarmente, impende destacar que a previsão contida no art. 71, II da 14.133/2021 prevê a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com amparo no interesse público, por ato da própria administração, ou a anulação, por constatada ilegalidade.

6. No presente caso, evidencia-se a necessidade de revogação do procedimento, por se tratar de fato superveniente, conforme aqui relatado e respectivamente comprovado pela Pregoeira e o Subsecretário da SUBALC, premissa essa amparada pelo art. 71, § 2º da 14.133/2021.

7. Diante do exposto, preenchidos todos os requisitos legais, havendo interesse público e estando as licitantes de acordo, com fulcro no art. 1º, IV, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, REVOGO a Dispensa Eletrônica n. 2/2025, em observância aos princípios licitatórios e constitucionais contidos no art. 71 da Lei n. 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF. Na oportunidade, determino que o novo certame para aquisição pretendida seja conduzido por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que melhor atende às especificidades do objeto

8. Publique-se extrato da decisão.

9. Considerando a inexistência de fluxo, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, para as providências cabíveis.

10. Abra-se vistas à SGA e ao GABMIL.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012770-94.2025.8.23.8000****Assunto:** O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Edital de Credenciamento n.º 02/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao Ep. 2429390, 2429958, 2429962, 2429730, 2429987, 2429991, 2430020, 2430030 e 2430158.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 02/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2430046).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2431554) para credenciar, no prazo previsto no Edital, a Sra. YASMIN ALVES DE ANDRADE (2429390), graduada em Direito, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação na comarca de Boa Vista; JARLENE SOARES RODRIGUES (2429958), graduada em Direito, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Mucajaí, Alto Alegre, Bonfim e Rorainópolis; KARLA HERREIRA MUNIZ DE MORAIS (2429962), graduada em Serviço Social, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação na comarca de

Boa Vista; LAIZA SUED DOS SANTOS SILVA SOBRAL (2429730), graduada em Psicologia, para atual como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação na comarca de Boa Vista; LUCIANA DA SILVA GOMES (2429987), graduada em Serviço Social, para atual como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação na comarca de Bonfim; MARIA INÊS COSTA (2429991), graduada em Serviço Social, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Mucajaí, Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima; SUSANA COSTA DA SILVA (2430020), Graduada em Serviço Social, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, São Luiz do Anauá, Mucajaí, Pacaraima e Bonfim; THAIZ FONSECA BARROS (2430030), graduada em Serviço Social, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Pacaraima e Mucajaí; e GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO (2430158), graduado em Direito, para atual como perito na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Pacaraima e Mucajaí.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplifica.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **21/07 a 25/07/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****ARQUITETURA - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RADUANY NATALY DA SI

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
119º	THALITA BEATRIZ SOARES SINDEAUX

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0015003-64.2025.8.23.8000
Assunto: Informa usufruto de recesso forense e indica servidores

[...]

10. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CARDIAS**, Chefe de Setor, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de **21/7 a 7/8/2025**, em virtude de recesso da titular, bem como a designação do servidor **FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Movimentação Processual e Execução, em substituição ao servidor Pedro Henrique de Araujo Cardias, no mesmo período.

11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) em exercício , em 18/07/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2432008 e o código CRC 5913F41B .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014290-89.2025.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Lauro Antônio de Lucena Ramos Epifanio**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2426751.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) em exercício , em 18/07/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2430946 e o código CRC BCEBC914 .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 317 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de 14 a 28/07/2025.

N.º 318 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Chefe de Setor, no período de 16 a 17/07/2025.

N.º 319 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDERSON LUCAS SANTOS DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 10 a 24/07/2025.

N.º 320 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JOSILENE DE ANDRADE LIRA**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 24/07/2025.

N.º 321 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ROSINEIDE DANTAS FERNANDES MENEZES**, Cedida/Função Técnica Especializada, no período de 11 a 20/07/2025.

N.º 322 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário/Chefe de Setor, no período de 14 a 20/07/2025.

N.º 323 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VANIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária, no período de 10/07 a 08/08/2025.

N.º 324 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no período de 10 a 24/07/2025.

N.º 325 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de 10 a 11/07/2025.

N.º 326 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO QUEIROZ**, Analista Judiciária – Oficiala de Justiça, no período de 10 a 23/07/2025.

N.º 327 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 15/07/2025.

N.º 328 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Técnica Judiciária/Coordenadora da Assessoria Jurídica, no período de 11 a 20/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 11/2024

PROCESSO SEI Nº: 0022864-38.2024.8.23.8000

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o uso gratuito pelo cessionário, da **sala n.º 308**, localizada no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 458-588, Mecejana, Boa Vista-RR, destinada ao atendimento da população, nas atividades inerentes à sua área de atuação.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Segunda – Das Competências das Partes do Termo de Cessão de Uso n.º 5/2024, que passou a prever o uso gratuito da sala nº 308, excluindo a sala nº 401 anteriormente incluída no termo original, com fundamento na Cláusula Sétima - Das Alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124 e 184 da Lei n.º 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DO DPE/RR: Oleno Inácio de Matos - Defensor Público-Geral.

DATA: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0012483-34.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IDEMP Educação Corporativa LTDA, para realização dos Cursos *In Company* "Programa Excel Essencial" e "Programa Excel Avançado", ambos na modalidade *on-line*.

CONTRATADA: IDEMP Educação Corporativa LTDA - CNPJ n. 42.092.283/0001-99.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0009476-34.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação para fornecimento de energia elétrica e uso do sistema da distribuidora local Roraima Energia para atendimento das instalações destinadas ao Fórum da Comarca de Alto Alegre, que se revela imprescindível ao funcionamento do prédio.

CONTRATADA: Roraima Energia S.A. - CNPJ n. 02.341.470/0001-44.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA: 18 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 18/07/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Assim, amparado pelo artigo 6º, IV, da Portaria GP nº 415/2025, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011558-14.2020.8.23.8000	Reembolso	2021	R\$ 8.761,07

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2025

N. 1411 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015363-96.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Oficial justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	18/07/2025	

N. 1412 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015220-10.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jhonatan de Almeida Santil	Diretor de secretaria	2,50 (duas diarias)
Destino:	Boa vista/RR	
Motivo:	Participar do Programa de Mentoria e Sucessão do TJRR na qualidade de mentor.	
Data:	16 a 18/07/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 18/07/2025

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0839510-04.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Ana Lucia Henrique Gomes

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerido: Fabiana Henrique Gomes

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** ULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR FABIANA HENRIQUE GOMES. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora ANA LUCIA HENRIQUE GOMES. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0841165-11.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Francimeres Tavares Dos Santos

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerido: Dick Farney Tavares Dos Santos

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR DICK FARNEY TAVARES DOS SANTOS. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora FRANCIMERES TAVARES DOS SANTOS. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0844535-95.2024.8.23.0010 - Ação: Curatela C/C Pedido De Tutela De Urgência

Requerente: Elsa Del Carmen Ruiz

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerida: Milagros Josefina Rodriguez Ruiz

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MILAGROS JOSEFINA RODRIGUEZ RUIZ. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora ELSA DEL CARMEN RUIZ. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. De fato tem chamado atenção o grande número de Venezuelanos com necessidades especiais que cruza a fronteira, aparentemente para simplesmente aposentar com benefício previdenciário. Diante disso, DETERMINO que seja oficiado ao Ministério da Previdência, ao Ministério da Previdência Social, ao Ministério da Fazenda, em especial a Previdência Social para que possam verificar melhor a situação de estrangeiros que vêm com único objetivo de obter benefício previdenciário, uma vez que não há como o sistema suportar esta alta demanda. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 24/10/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0827057-74.2024.8.23.0010 - Ação: Curatela
Requerente: Rafaelly Vieira Araujo Pereira
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR
Requerido: Rafael Araujo Pereira

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR RAFAEL ARAUJO PEREIRA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora RAFAELLY VIEIRA ARAUJO PEREIRA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 28/08/2024 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0832266-24.2024.8.23.0010 - Ação: Curatela
Requerente: RUAN KARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR
Requerida: MARINETE SILVA DOS SANTOS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para substituir o exercício da curatela da interditada KELLEN CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, nomeando, em transferência o requerente, RUAN KARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE CURATELA.** Nos termos do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Sem custas e honorários. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Intimem-se as partes. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 2 de outubro de 2024. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0847423-37.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Edivania Araújo Da Silva

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerido: Adelia Araújo Da Silva

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ADELIA ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 661.986.662-04. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora EDIVANIA ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 662.239.382-68. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 28/11/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 18/07/2025

1) LUIZ CORRÊA LIMA JUNIOR e ELLEN CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/10/2006, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CORREA LIMA e DEUZILANDIA RIBEIRO SIMPLICIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/01/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vereador Waldemar Gomes, Boa Vista-RR, filha de ROBEVALBER PEREIRA OLIVEIRA e EDENILDI OLIVEIRA DA SILVA.

2) LUCAS ALEXANDRE PINHO DAUMERIE e MARISA FLEITA DE SOUZA

ELE: nascido em Salvador-BA, em 09/02/1984, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filho de DERMEVAL DAUMERIE SANTOS e MARIA DA PAZ PINHO SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/07/1997, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filha de APARICIO FLEITA ROJA e MARLI DE SOUZA FLEITA.

3) DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO e KASSANDRA DE SOUSA ALVES BATISTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/12/1993, de profissão Agente de Polícia Penal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filho de RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO e MARIA NEUZA DE OLIVEIRA ARAÚJO. ELA: nascida em Sítio Novo do Tocantins-TO, em 09/05/1995, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA e GOIACY TEIXEIRA DE SOUSA BATISTA.

4) GABRIEL MARQUES DA SILVA e ISABELLA MENEZES FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/07/1999, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Vicente de Souza, Boa Vista-RR, filho de VALDEIR MARQUES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/02/1995, de profissão Gerente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Gudivaldo Rodrigues de Peixoto, Boa Vista-RR, filha de MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA e MOZARINA MENEZES FERREIRA.

5) FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA e BERNARDETE DA SILVA SOUSA

ELE: nascido em Paragominas-PA, em 04/03/1978, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua R - 1, Boa Vista-RR, filho de MANOEL SOARES DE OLIVEIRA e MARIA SILVA OLIVEIRA. ELA: nascida em São Pedro do Piauí-PI, em 13/12/1960, de profissão Técnica Em Laboratório, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua R - 1, Boa Vista-RR, filha de MANOEL SAMPAIO DA SILVA e MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO.

6) RANDERSON PEREIRA CADETE e IZABELLY SOUSA ARAÚJO

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 14/10/1996, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ocidente, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO CADETE e CLEIDIMAR FONSECA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ocidente, Boa Vista-RR, filha de MARCOS CONCEIÇÃO DE ARAÚJO e ROBERTA SOUSA PEREIRA.

7) BRHAYAM DE OLIVEIRA PANZENHAGEM e LETÍCIA GABRIELA DUARTE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/06/2005, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filho de VALDIR PANZENHAGEM e MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/10/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filha de VIRLEY JOSÉ LIMA e FRAANNE DUARTE SOBRAL.

8) FÁBIO DE BRITO MACHADO e ANDREZA DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em Campo Grande-MS, em 24/01/1979, de profissão Programador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filho de FERNANDO BERNARDES MACHADO e ANGELINA DE BRITO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 13/06/1986, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DE SOUZA FERREIRA e MARIA ANTONIA DA SILVA.

9) DIEGO FRANCISCO MOREIRA DO ROSARIO e DAMARIS DE SOUZA SILVA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 24/08/1981, de profissão Servidor Público Estadual, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Odeir Viana, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDA ZELIA MOREIRA DO ROSARIO. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 03/08/1992, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Odeir Viana, Boa Vista-RR, filha de EDIVAN ALVES DA SILVA e LUZANIR DE SOUSA SILVA.

10) JONATHAN DA CUNHA FERREIRA e ADRIANA TIMOTEO DO VALE

ELE: nascido em Codó-MA, em 05/11/1985, de profissão Empregado Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santa Catarina, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO FERREIRA FILHO e MARIA DAS DORES PEREIRA DA CUNHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/12/1987, de profissão Psicóloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Santa Catarina, Boa Vista-RR, filha de ADÃO DO VALE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO TIMOTEO DO VALE.

11) MESSIAS DE ALMEIDA MOTA NETO e ALANA ARAÚJO BRINGEL

ELE: nascido em Manaus-AM, em 09/12/1980, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Alquelino de Souza Cunha, Boa Vista-RR, filho de MESSIAS DE ALMEIDA MOTA JUNIOR e MARIA DAS GRAÇAS LIMA MOTA. ELA: nascida em Recife-PE, em 19/06/1987, de profissão Fisioterapeuta, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua do Buritizeiro, Boa Vista-RR, filha de LUIS GONZAGA BRINGEL e MARIA DE FATIMA ARAÚJO BRINGEL.

12) AGEU CÂMARA DE OLIVEIRA e DAFNY LAIANY DA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/08/2004, de profissão Impressor Digital, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filho de ELISEU GOMES DE OLIVEIRA e TELMA DOS SANTOS CÂMARA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/02/2001, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Silo, Boa Vista-RR, filha de VALDIQUE RIBEIRO DOS SANTOS e MARIA CLESILDA SANTANA DA SILVA.

13) KAIO FELIPE SILVA FRANCO e JAQUELINE MESQUITA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/02/1992, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Espírito Santo, Boa Vista-RR, filho de ELCIMAR PEREIRA FRANCO e ROSEMARY SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/01/1982, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Espírito Santo, Boa Vista-RR, filha de IVAL MATOS DE MESQUITA e ELZA RODRIGUES SANTOS. - **Conversão De União Estável**

14) ELISVALDO RIOS BOMFIM e EVANDRA MIRANDA SOUZA

ELE: nascido em Lago Verde-MA, em 29/11/1967, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BÁRBARA DO BOMFIM e MARIA RIOS BONFIM. ELA: nascida em São Francisco do Maranhão-MA, em 04/04/1972, de profissão Auxiliar de Serviço Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de LUIZ GONZAGA MIRANDA DE SOUZA e RAIMUNDA BATISTA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de julho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.